

PROJETO DE LEI Nº 78/93

DOCUMENTO Nº 2655/93

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. Nº	216 / 93
EM	3 / 9 / 93

Am

Tendo em vista que a Lei nº 170-A, de 5 de julho do corrente ano, denunciou o Convênio firmado entre a Câmara e o IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, autorizado através da Lei nº 1.713/76, e

Considerando a necessidade da abertura de Crédito Especial para atender às despesas oriundas da Lei nº 170-A, no presente exercício, submetemos à consideração do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 78/93

DOCUMENTO Nº 2655/93

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal-Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), destinado a atender despesas no presente exercício, decorrentes da aplicação da Lei nº 170-A, que denunciou o Convênio entre a Câmara e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP e dá outras providências.

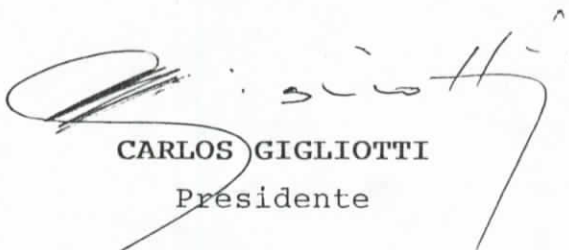
Art. 2º - Ficam cancelados na importância de CR\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), os seguintes créditos orçamentários:

010.01.01.001.2.01.3113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS-CR\$	1.722.500,00
010.01.07.021.1.01.4110	- OBRAS E INSTALAÇÕES -CR\$	325.000,00
010.01.07.021.1.01.4120	- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES...-CR\$	752.500,00
<u>T O T A L</u>		CR\$ 2.800.000,00

Art. 3º - O Crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

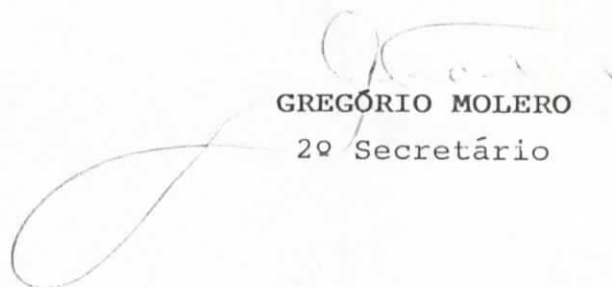
SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 2/9/1993.



CARLOS GIGLIOTTI
Presidente



ROBERTO LUIZ LOPES
1º Secretário



GREGÓRIO MOLERO
2º Secretário

A COMISSÃO DE
SÃO VICENTE